

EDITAL INTERNO NGPCETENS 01/2024

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB** por meio do Núcleo de Gestão da PROPAAE no Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade torna público aos/as estudantes de graduação de regularmente matriculados/as nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital para a seleção e empréstimo de Chromebooks, conforme o **Programas de Empréstimo de Equipamentos de Informática - PEEI - campus** de Feira de Santana.

1. DO OBJETO DO EDITAL

Se refere a concessão de vagas no PEEI - *campus* de Feira de Santana para estudante regularmente matriculadas/os em cursos de graduação presencial, EAD ou em regime de alternância que, comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica com perfil socioeconômico dentro da validade no SIGAA- Assistência Estudantil com status classificado e/ou homologado, conforme perfil exigido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente edital tem por finalidade o empréstimo de Chromebooks para os discentes de Graduação do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade.

2.2. O processo de seleção para acesso ao PEEI destina-se a estudantes que estejam regularmente matriculados/as, não possuam pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, regulamento do sistema de bibliotecas e normativos da PROPAAE, considerando o limite de equipamentos previstos neste edital;

2.3. O prazo para empréstimo, na forma de consignação, será de 01(um) semestre letivo, renovável por igual período, até a conclusão e diplomação no tempo regular do curso.

2.4. Os discentes poderão efetuar o empréstimo apenas no Núcleo da PROPAAE do Centro de Ensino em que estejam vinculados;

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para candidatar-se ao processo seletivo regido por este Edital o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a no Curso de **graduação da UFRB**;
- b) Apresentar frequência às aulas igual ou superior a 75%;
- c) Estar matriculado em no mínimo 3(três) disciplinas;
- d) Dedicar-se às atividades de ensino, obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Obter média semestral igual ou superior a 6,0;
- f) Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;
- g) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- h) Não ter pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas e normativos da PROPAAE;
- i) Ter preenchido cadastro socioeconômico e tenha perfil socioeconômico na plataforma do SIGAA, bem como termo de veracidade preenchido;
- j) Não ter sido desvinculada/o do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido o tempo mínimo de integralização do curso de

graduação ou incorrido nas situações previstas nos normativos internos para cancelamento de bolsas e/ou não ter incorrido em condutas disciplinares vedadas nos regimentos internos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital, sem previsão de interposição de recurso.

3.1. 1ª Etapa: inscrição via formulário eletrônico disponível no site do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e sustentabilidade <https://ufrb.edu.br/cetens/> e da PROPAAE: <https://www.ufrb.edu.br/propaae/>. A inscrição será feita através do preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/jg6Qur7oPkYDsGvT8>

3.2. 2ª Etapa: avaliação dos requisitos institucionais

3.2.3ª Confirmação do perfil socioeconômico

3.3. 3ª Etapa: Oficialização do ingresso no PEEI com entrega do equipamento e assinatura do termo de responsabilidade.

3.5. Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de equipamentos previstos neste edital deverão comparecer à sala da PROPAAE, para assinatura do formulário de empréstimo e termo de responsabilidade pelos chromebooks, conforme cronograma a ser divulgado no resultado final.

3.6. O não comparecimento **sem justificativa** na data prevista implicará no cancelamento do empréstimo e consequente convocação de outro/a candidato/a para recebimento do equipamento, respeitando a ordem de classificação.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO	19/08/2024 a 21/08/2024
ANÁLISE DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS	22 a 26/08/2024
RESULTADO FINAL	26/08/2024

A divulgação do resultado final será publicado no site do CETENS e da PROPAAE, nas datas previstas no item 4, contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os requisitos para o empréstimo e dentro do limite de equipamentos previstos neste edital.

5. DOS EQUIPAMENTOS

CAMPUS	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CETENS	Chromebook; OS: Chrome OS; CPU: Intel Celeron N4000; LCD: 11.6" HD LED (1366x768); Memória: 4GB (LPDR4/On 4 GB); SSD: 32 GB; Adaptador multiporta; Cabo de tensão e fonte;	15

5.1. Durante a validade do referido edital poderão ser acrescidos Chromebooks não discriminados neste quadro, de acordo com as devoluções previstas e disponibilidade de novos equipamentos.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE

6.1. São de responsabilidade dos/das estudantes:

- a) Conferir no ato do recebimento do empréstimo o notebook e seus acessórios;
- b) Atender obrigatoriamente às convocações da PROPAAE;
- c) Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- d) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitados;
- f) Manter atualizado os dados pessoais (número de celular, endereço, email), comunicando PROPAAE qualquer alteração;
- g) Informar ao Núcleo de Gestão da PROPAAE/CETENS o trancamento parcial ou total, transferência externa e interna, desistência de curso de graduação;
- h) Custear despesas com danos no hardware, software ou acessórios e ressarcir por perda ou roubo, caso seja constatado ação dolosa, negligência ou mau uso do equipamento, ocorrida após o empréstimo.

Em caso de perda ou roubo, o discente deverá registrar Boletim de ocorrência na Polícia Federal – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Patrimônio – DELEPAT, em até 72 horas do fato ocorrido

6.2. O tempo de empréstimo será contado com base na primeira data de ingresso do/a discente no PEEI, tendo em vista o curso ao qual esteja vinculado/a quando da efetivação do empréstimo.

7. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO

7.1. O prazo de empréstimo, na forma de consignação, será em conformidade com o item 2.3.

8. DA RENOVAÇÃO

8.1. O empréstimo de notebooks será renovado, semestralmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual o/a estudante esteja matriculado/a, atendendo os seguintes requisitos:

- a) critérios institucionais condizente com o estabelecido nas alíneas F, G, e I do item 2**
- b) Realizar os procedimentos necessários a reavaliação e renovação do empréstimo nos prazos determinados pela PROPAAE;

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO

9.1. O empréstimo poderá ser suspenso com a devolução espontânea do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (duas) ausências não justificadas formalmente;

9.2. O cancelamento do empréstimo poderá ocorrer a qualquer tempo e o/a estudante deverá devolver o equipamento, sob pena das penalidades previstas na portaria 11/2022, quando:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- e) Obter desempenho acadêmico inferior a 70% de aprovação nas disciplinas

cursadas;

- f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
- g) Incidir no Art. 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- h) Passar a ter vínculo empregatício;
- i) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
- j) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- l) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Empréstimo de Notebooks - PEEI;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2. O empréstimo de Chromebook será efetuado, ao/a candidato/a aprovado/a, em caráter individual e intransferível, obedecendo o que dispõe a portaria 11//22,

10.3. O limite de empréstimo será de um Chromebook por usuário;

10.4. A UFRB não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por quaisquer arquivos pertencentes ao estudante.

10.5. Todos os equipamentos serão vistoriados pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTEC, vinculadas ao CETENS em parceria com a NGPCETENS;

10.6. *Os Chromebooks deverão ser utilizados APENAS para os fins a que se destinam, pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acesso aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos*

10.7. *É proibida violar ou fazer quaisquer alterações de hardware ou de software, como abrir o Chromebook ou compartimento de memória, formatar ou realizar manutenção própria, alterar a configuração do Sistema operacional e da BIOS e instalação e/ou alteração na configuração de softwares;*

10.8. *O Chromebook e os recursos de TIC da UFRB não podem ser utilizados para execução de atividades criminosas na internet, acessar, armazenar e disseminar conteúdos sexual, pornográfico, político partidário, racista, discriminatório, ofensivo e difamatório que comprometam a imagem da Universidade e de terceiros.*

10.9. O Núcleo de Gestão da PROPAAE/CETENS, junto com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Feira de Santana, 08 de agosto de 2024.

Jadiel dos Santos Pereira
Gestor do NGPCETENS
PROPAAE/UFRB